



ATA DA VIGÉSIMA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos vinte e nove dias do mês de setembro de dois mil e vinte, à zero hora, teve início a Vigésima Quarta Sessão Ordinária da Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho, no Plenário Virtual, sob a Presidência do Exmo. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, participando do julgamento o Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado e o Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. Ato contínuo, passou-se ao julgamento dos seguintes processos:

Processo: AIRR - 287100-86.2003.5.02.0013 da 2a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARIA CRISTINA PEREIRA SANTOS E OUTROS, Advogado: José Tadeu Filho, Advogada: Alessandra Aparecida Ferari, Agravado(s): REGIANE PAULA CORNELIO SANTOS, Advogado: Wladimir Garcia, Agravado(s): AGATA MILENE PEREIRA SANTOS, Advogado: Wladimir Garcia, Agravado(s): FRANCA E LIMA LTDA - ME, Advogado: Nilton Domingues de Oliveira, Agravado(s): RENATO RIBEIRO DE FRANCA, Agravado(s): AUDIRLENE LIMA DA COSTA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 131140-70.2006.5.19.0010 da 19a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DE ALAGOAS, Procurador: Fernando José Ramos Macias, Procurador: Marcos Savall, Agravado(s): MARIA DAS GRAÇAS CORREIA DE ALMEIDA, Advogada: Ana Kilza Santos Patriota, Agravado(s): COMPANHIA ALAGOANA DE RECURSOS HUMANOS E PATRIMONIAIS - CARHP, Advogada: Maria Verônica da Silva Barros, Decisão: por unanimidade, I - não exercer o juízo de retratação de que trata o art. 1.030, II, do CPC/2015, mantendo o acórdão proferido no agravo de instrumento; e II - devolver os autos à Vice-Presidência desta c. Corte Superior.; **Processo: AIRR - 79800-15.2008.5.17.0191 da 17a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ENGENHARIA E CONSTRUTORA ARARIBÓIA LTDA., Advogado: Stephan Eduard Schneebeli, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, TERRAPLANAGEM, ESTRADAS, PONTES, PAVIMENTAÇÃO, CONSTRUÇÃO, MONTAGENS E MOBILIÁRIO DO NORTE DO ESTADO - SINTINORTE, Advogada: Eva Maria Venturini, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 97040-64.2008.5.10.0012 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Fabiana Karl Jaber Albuquerque, Advogada: Ana Virgínia Batista Lopes de Souza, Agravado(s): RONIÉLIA SANTOS FONSECA, Advogado: Aldenei de Souza e Silva, Agravado(s): PROMPT EMPREGOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, I - não proceder ao juízo de retratação constante do artigo 1.030, II, do CPC/2015, mantendo o acórdão proferido no agravo de instrumento; e II - devolver os autos à Vice-Presidência desta c. Corte Superior.; **Processo: AIRR - 163000-54.2009.5.21.0002 da 21a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): FRANCISCO GOMES DE ALMEIDA E OUTROS, Advogado: Francisco Marcos de Araújo, Advogado: Isabelle Velúcia Dias de Araújo, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Helena Telino Monteiro, Advogado: André Fábio Pereira Gurgel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 167700-59.2009.5.15.0093 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): RONDON SIMAO JORGE, Advogado: Richardes Calil Ferreira,



Advogada: Ana Cristina Alves, Agravado(s): VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., Advogado: Amauri Balbo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 15-15.2010.5.04.0702 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante (s) e Agravado (s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Jorge André Ritzmann de Oliveira, Agravante (s) e Agravado (s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Marcos da Silva Heinas, Agravado(s): JUAREZ DE LIMA INACIO, Advogado: Paulo Luiz Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: AIRR - 7502-69.2010.5.12.0037 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): GIL YUJI IGARASHI, Advogado: Felisberto Vilmar Cardoso, Agravado(s): ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Renata Baixo de Sá Martins, Advogada: Ana Carolina Silveira Sardi, Agravado(s): FUNDAÇÃO ELETROSUL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - ELOS, Advogada: Giovana Michelin Letti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1362-70.2011.5.02.0034 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CLÁUDIO LUIZ DA SILVA COSTA, Advogado: Manoel Ferreira Rosa Neto, Advogado: Josiel Vaciski Barbosa, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Loren Dias Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 3839-80.2011.5.12.0004 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESPÓLIO de CLAUDIA RIET CORREA RIVERO, Advogado: Nilson Marcelino, Agravado(s): SD EMPREENDIMENTOS ESPORTIVOS S/A, Advogado: André Luiz Horski, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 123-43.2012.5.02.0051 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Mirna Natalia A. da Guia Martins, Procuradora: Anna Luiza Quintella Fernandes, Agravado(s): WESLEY AMBROSIO COSTA, Advogado: Epaminondas Murilo Vieira Nogueira, Agravado(s): GUIMARÃES E FALÁCIO APOIO ADMINISTRATIVO LTDA., Decisão: à unanimidade: I - manter a decisão que negou provimento ao agravo de instrumento; II - não promovido o juízo de retratação de que trata o art. 543-B, § 3º, do CPC, devolver os autos à Vice-Presidência deste Tribunal Superior do Trabalho, a fim de que prossiga no exame de admissibilidade do recurso extraordinário, como entender de direito.; **Processo: AIRR - 98-56.2013.5.01.0040 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Darcio Augusto Chaves Faria, Agravado(s): LUCIENE PEÇANHA SILVA, Advogado: Geová Aguirre Barboza, Agravado(s): INFORNOVA AMBIENTAL LTDA., Decisão: à unanimidade: I - manter a decisão que negou provimento ao agravo de instrumento; II - não promovido o juízo de retratação de que trata o art. 543-B, § 3º, do CPC, devolver os autos à Vice-Presidência deste Tribunal Superior do Trabalho, a fim de que prossiga no exame de admissibilidade do recurso extraordinário, como entender de direito.; **Processo: AIRR - 124-96.2013.5.01.0026 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Elisa Grinsztejn, Agravado(s): ALESSANDRA PEREIRA SCANZI, Advogada: Jackeline Acris Borges de Moraes, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE A CRIANÇA E A LUZ, Decisão: à unanimidade: I - manter a decisão que negou provimento ao agravo de instrumento; II - não promovido o juízo de retratação de que trata o art. 543-B, § 3º, do CPC, devolver os autos à Vice-Presidência deste Tribunal Superior do Trabalho, a fim de que prossiga no exame de admissibilidade do recurso extraordinário, como entender de direito.; **Processo: AIRR - 1934-86.2013.5.03.0047 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FERROVIA



CENTRO-ATLÂNTICA S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Thamy Oliveira Miranda, Advogado: Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Agravado(s): AMARILDO HENRIQUE, Advogado: Abelardo de Oliveira Flôres, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Clissia Pena Alves de Carvalho, Advogado: Christiano Drumond Patrus Ananias, Advogado: Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1833-60.2014.5.04.0411 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): DARLAN ALVES BITELLO, Advogado: Carlos Roberto Nuncio, Agravado(s): AMBEV S.A., Advogado: Marcelo Vieira Papaleo, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 10943-18.2014.5.01.0201 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETROLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): MICHELLE ALVES BARBOSA, Advogada: Sônia Cristina Fernandes de Moraes, Agravado(s): PRODUMAN ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10992-44.2014.5.03.0091 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogada: Alessandra Kerley Giboski Xavier, Agravado(s): MAGNO DIEL MEIRELES DOS SANTOS LUIZ, Advogado: Daniel Guerra Amaral, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 11692-52.2014.5.15.0134 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JEFER PRODUTOS SIDERÚRGICOS EIRELI, Advogado: Vinicius Alfredo Nogueira, Agravado(s): GUILHERME SOUZA SANTOS, Advogado: Élcio José Pantalioni Vigatto, Advogado: Milton de Júlio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 116-72.2015.5.05.0371 da 5a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Marcus Vinicius Caminha, Procurador: Dalzimar G. Tupinambá, Agravado(s): JAILSON MOREIRA RANGEL, Advogado: José Luiz Oliveira Neto, Advogado: Jorge Pereira da Silva Neto, Agravado(s): DELTA LOCAÇÃO DE SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Marcio Martins de Cerqueira Pinheiro, Advogado: Washington Luiz Dias Pimentel Júnior, Decisão: à unanimidade: I - manter a decisão que negou provimento ao agravo de instrumento; II - não promovido o juízo de retratação de que trata o art. 543-B, § 3º, do CPC, devolver os autos à Vice-Presidência deste Tribunal Superior do Trabalho, a fim de que prossiga no exame de admissibilidade do recurso extraordinário, como entender de direito.; **Processo: AIRR - 721-28.2015.5.06.0003 da 6a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Leonardo Santana da Silva Coêlho, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Agravado(s): JOSÉ MARCELO QUARESMA DE LIRA, Advogado: Samuel Brasileiro dos Santos Júnior, Agravado(s): LÍDER TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Valdemir Sousa Cordeiro, Advogada: Anna Beatriz França Pinto Batista, Advogado: José Henrique Cançado Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 812-53.2015.5.09.0127 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E SIMILARES OU CONEXOS DE LONDRINA E REGIÃO, Advogado: Jose Eymard Loguercio, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Tobias de Macedo, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 10787-53.2015.5.03.0067 da 3a. Região**,



Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante (s) e Agravado (s): TOMBINI & CIA. LTDA., Advogado: Rudimar Roberto Bortolotto, Agravante (s) e Agravado (s): ENOQUE FERREIRA DO NASCIMENTO, Advogado: Felipe Maurício Saliba de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento a ambos os agravos de instrumento.; **Processo: AIRR - 10871-26.2015.5.03.0044 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CALLINK SERVIÇOS DE CALL CENTER LTDA., Advogado: Vinícius Costa Dias, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Gabriela Carr, Agravado(s): THAYS SANTIAGO LOPES, Advogado: Diego Gonzaga Teodoro, Advogado: Leôncio Gonzaga da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10933-33.2015.5.01.0073 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JPTE ENGENHARIA LTDA., Advogado: João Marcos Cavichioli Feiteiro, Agravado(s): MARIA DO SOCORRO PASSOS VITORINO, Advogado: Paulo Henrique Mendes da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 11481-65.2015.5.03.0182 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JÚLIO CÉSAR PAES DE VILHENA, Advogado: João Bráulio Faria de Vilhena, Agravado(s): AMERICAN AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Benedicto Celso Benício Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 21145-67.2015.5.04.0029 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EDISON LUIS DA CUNHA, Advogado: Renato Kliemann Paese, Advogado: Mauro de Azevedo Menezes, Agravado(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogada: Mônica Canellas Rossi, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 24335-55.2015.5.24.0005 da 24a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ODON MIRANDA, Advogada: Diones Figueiredo Franklin Canela, Agravado(s): VIA VAREJO S/A, Advogado: João Rogério Romaldini de Faria, Advogada: Patrícia Maria Mendonça de Almeida Faria, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 1000373-33.2015.5.02.0252 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Procurador: Roberto Rangel Marcondes, Agravante(s) e Agravado(s): EXPRESSO MIRASSOL LTDA., Advogado: Ricardo Zillig Matias, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 117-19.2016.5.20.0011 da 20a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): LUCIANO ANDRADE MENEZES E OUTROS, Advogado: Douglas de Santana Figueiredo, Agravado(s): M BRAS CONSTRUÇÕES, CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Luís Henrique Santos e Santos, Decisão: à unanimidade: I - manter a decisão que negou provimento ao agravo de instrumento; II - não promovido o juízo de retratação de que trata o art. 543-B, § 3º, do CPC, devolver os autos à Vice-Presidência deste Tribunal Superior do Trabalho, a fim de que prossiga no exame de admissibilidade do recurso extraordinário, como entender de direito.; **Processo: AIRR - 125-93.2016.5.20.0011 da 20a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): ACRÍSIO SANTOS E OUTRO, Advogado: Douglas de Santana Figueiredo, Advogada: Denise Vieira do Couto Santana Figueiredo, Agravado(s): M BRAS CONSTRUÇÕES, CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA. - ME, Advogado: Luís Henrique Santos e Santos,



Advogado: Ramom Brandão Machado, Decisão: à unanimidade: I - manter a decisão que negou provimento ao agravo de instrumento; II - não promovido o juízo de retratação de que trata o art. 543-B, § 3º, do CPC, devolver os autos à Vice-Presidência deste Tribunal Superior do Trabalho, a fim de que prossiga no exame de admissibilidade do recurso extraordinário, como entender de direito.;

Processo: AIRR - 639-25.2016.5.10.0011 da 10a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CTIS TECNOLOGIA S.A., Advogado: Marco Aurelio Mansur Siqueira, Agravado(s): KELLY CRISTINE DE CARVALHO SILVEIRA, Advogado: Frederico Gomes Ruela, Advogado: Geraldo Marcone Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.;

Processo: AIRR - 930-31.2016.5.10.0009 da 10a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CTIS TECNOLOGIA S.A., Advogado: Marco Aurelio Mansur Siqueira, Agravado(s): LILIAM DE ALMEIDA SILVA, Advogado: Frederico Gomes Ruela, Advogado: Geraldo Marcone Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.;

Processo: AIRR - 947-58.2016.5.22.0001 da 22a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TERESINA, Advogado: Julio Cesar da Silva Carvalho, Advogada: Mariana da Costa lima de Almeida, Agravado(s): MARIA DA CONCEICAO LEAO SOUSA, Advogado: Afonso Jackson Carvalho Vieira, Agravado(s): CENTRO DE DEFESA DA MULHER DO PIAUÍ, Advogada: Juliana Duarte Napoleão do Rêgo, Advogado: Carlos Henrique de Alencar Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.;

Processo: AIRR - 1258-20.2016.5.12.0036 da 12a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S.A., Advogada: Renata Christina Silveira Araújo, Advogada: Luciana Arduin Fonseca, Agravado(s): GIULIANNI BROSE CABREIRA, Advogado: Kátia Regina Silva Conte, Advogado: Élio Avelino da Silva, Agravado(s): VIT - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS LTDA., Advogada: Luara Correa Pereira, Advogada: Veridiana Toczeki Santos, Advogado: Felipe Probst Werner, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Ricardo Jorge Salles dos Santos Lima, Advogado: Alfredo Tabaré Guisulfo, Agravado(s): OCEANAIR LINHAS AÉREAS S.A. - AVIANCA, Advogada: Marcela Quental, Advogada: Adriana Rivaroli, Agravado(s): TOTAL LINHAS AEREAS S.A., Advogado: Luiz Otávio Gadotti Franco, Advogado: Sheila Tami Tsukuda, Advogado: Célio Pereira Oliveira Neto, Agravado(s): IN FLIGHT SOLUTIONS BRASIL MANUTENCAO, REPAROS E SERVICOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AEREO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.;

Processo: AIRR - 1425-75.2016.5.10.0009 da 10a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CTIS TECNOLOGIA S.A., Advogado: Marco Aurelio Mansur Siqueira, Agravado(s): ELIANE MATOS MOURA, Advogada: Flávia Naves Santos Pena, Advogado: Frederico Gomes Ruela, Advogado: Geraldo Marcone Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.;

Processo: AIRR - 1580-26.2016.5.20.0001 da 20a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CECILIA MARIA PASSOS VAZQUEZ, Advogado: João Carlos Oliveira Costa, Advogada: Adriana Correia Rodrigues Vieira, Agravado(s): CLAUDIA SANTOS BARRETO, Advogado: José Euton Carmo Santos, Advogada: Kelna Mara Carmo Oliveira Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.;

Processo: AIRR - 10594-16.2016.5.09.0009 da 9a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA - APC, Advogada: Carla Teresa Martins Romar, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Agravado(s): GISELE GONCALVES DA SILVA, Advogado: Eduardo Francisco Mandu Kuiaski, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de



instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 11459-33.2016.5.15.0151 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ALESSANDRO JORGE RODRIGUES, Advogado: Enrico Caruso, Advogado: Robson Ferreira, Agravado(s): IESA - PROJETOS E EQUIPAMENTOS E MONTAGENS S.A., Advogado: João Paulo Cintra dos Santos, Agravado(s): ALSTOM BRASIL ENERGIA E TRANSPORTE LTDA., Advogado: Elaine Cristina de Souza Martins Staffa, Agravado(s): HYUNDAI ROTEM BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE TRENS LTDA. E OUTRO, Advogado: Oswaldo Sant Anna, Advogado: Wellington José Pinto de Souza e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 11695-73.2016.5.03.0165 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NOVA LIMA, Procurador: Antônio Márcio Botelho, Agravado(s): MARIA JOSE SEBASTIAO, Advogado: Juliana Mendes Chagas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 20035-69.2016.5.04.0232 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Clarisse de Souza Rozales, Agravado(s): CASSIO ROBERTO SOARES DOS SANTOS, Advogado: Rogério Cabral Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 20392-31.2016.5.04.0141 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PHILIP MORRIS BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: José Guilherme Carneiro Queiroz, Agravado(s): JEFFERSON PERES PETER, Advogado: Charles Bertuol Tizato, Agravado(s): UNISUL COMERCIO DE TABACOS LTDA, Advogada: Lídia Coelho Herzberg, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 20780-42.2016.5.04.0008 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR MOINHOS DE VENTO, Advogada: Clarisse de Souza Rozales, Agravado(s): PAULA MARTINA HERMANY, Advogado: Mauro de Azevedo Menezes, Advogada: Caroline Hegele, Advogada: Samara Ferrazza Antonini, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 21139-79.2016.5.04.0561 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Marcelo Luís Forte Pittol, Agravado(s): SIMONE DE FATIMA PIRES, Advogado: Natani Ferri, Agravado(s): EXTRALIMP TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 100539-65.2016.5.01.0064 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Érika Leibel Rabinovitsch, Agravado(s): VIVIANE APOLINARIO SEABRA, Advogado: Alexandre França Bastos, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 100649-67.2016.5.01.0063 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Renato Trindade do Amaral, Advogado: Oslon do Rego Barros, Agravado(s): ANA MARIA DA SILVA, Advogado: Alexander Ferreira da Motta, Agravado(s): FOX SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 101075-61.2016.5.01.0263 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SENDAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogada: Ana Gabriela Burlamaqui de Carvalho Vianna, Agravado(s): VIVIENE RODRIGUES LINO, Advogado: Romildo Conceição Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de



instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 101610-12.2016.5.01.0482 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): LUCAS LEITE DA SILVA, Advogado: Washington Luiz Paes Terra, Advogado: Leandro Santos Lima, Agravado(s): G-COMEX ÓLEO & GÁS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1000812-48.2016.5.02.0013 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FACCHINI S.A., Advogado: Marcos Antônio Cais, Agravado(s): CARLOS MAGNO CARDAMONE, Advogada: Lilian Maria Pereira Massari, Advogado: Rodrigo André da Silva, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 1001586-08.2016.5.02.0004 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BK BRASIL OPERAÇÕES E ASSESSORIA A RESTAURANTES S.A., Advogado: Adriano Lorente Fabretti, Advogado: Humberto Gordilho dos Santos Neto, Agravado(s): IRIS CAROLINE BELZAIER DE OLIVEIRA, Advogado: Pedro Lúcio Stacciarini, Advogada: Lúcia Fernanda Stacciarini Levy, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1001660-61.2016.5.02.0263 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TECPEL IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PAPEIS LTDA, Advogado: Luciano Malta Cabral, Advogado: Rodrigo Barbosa Macedo do Nascimento, Agravado(s): PAULO LOPES DO NASCIMENTO JUNIOR, Advogado: Filipe Leonardo Monteiro Milanez, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1002453-70.2016.5.02.0466 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Agravado(s): PAULO BAJKO, Advogada: Maria Amélia Beloti, Advogado: Pablo Buosi Molina, Agravante (s) e Agravado (s): INDÚSTRIAS ARTEB S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Alberto Mingardi Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: AIRR - 144-14.2017.5.10.0021 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CODEPLAN, Advogado: Titus Livius de Paula Senna, Agravado(s): MAURICIO DE OLIVEIRA PAIVA LUZ, Advogado: Thailine Maiara Lustosa da Cruz, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 239-91.2017.5.05.0018 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA., Advogado: Igor Teixeira Santos, Advogado: André Luís Torres Pessoa, Advogado: Lais Prado Salvatori, Agravado(s): EVERTON SANTOS PESSOA, Advogado: Eliezer Pinheiro de Matos, Advogada: Joice Fernandes Santos Matoa, Agravado(s): NESTOR NAZARE TRANSPORTES LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 266-32.2017.5.06.0023 da 6a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARCOS AURELIO BERNARDO DA SILVA, Advogado: André Frutuoso de Paula, Advogado: Paulo César do Egito Ramalho, Advogado: Dayvson José Silva Pereira, Agravado(s): SARAIVA EQUIPAMENTOS LTDA, Advogada: Juliana Westphalien Norões, Advogado: Cedric John Black de Carvalho Bezerra, Advogada: Gabriela Siqueira Borba, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1515-46.2017.5.17.0141 da 17a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): RUTHIELLE DAUM MARTINS, Advogada: Nataly Moitim Barbieri, Advogado:



Suzana Azevedo, Advogado: Valesca Santos Dalla Bernardina, Agravado(s): CAPIXABA COUROS LTDA, Advogado: Igor Mutiz de Sá, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1534-39.2017.5.07.0009 da 7a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): AURYLEIDI BARROS DE HOLANDA GOMES, Advogada: Roberta Uchôa de Souza, Advogado: Anatole Nogueira Sousa, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Rafael Lima de Andrade, Advogado: Ricardo Fassina, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1810-92.2017.5.07.0034 da 7a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TIVIT TERCEIRIZACAO DE PROCESSOS, SERVICOS E TECNOLOGIA S.A., Advogado: Fernando Dênis Martins, Advogado: Felipe Navega Medeiros, Agravado(s): GILMAGNO FREITAS COSTA, Advogado: Rodrigo Carvalho Azin, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1900-25.2017.5.05.0271 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Ronaldo Nunes Ferreira, Agravado(s): NILMA MARIA MOREIRA DOS REIS, Advogada: Lorena Matos Gama, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 10001-20.2017.5.08.0125 da 8a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): IMERYS RIO CAPIM CAULIM S.A., Advogado: Edson Alves da Silva, Agravado(s): JEFFERSON CARDOSO E CARDOSO, Advogada: Ana Gabriela Batista Martins, Advogado: Cláudio Aládio de Sousa Ferreira, Agravado(s): A J COSTA CARDOSO & CIA LTDA, Advogado: Fernando Flavio Lopes Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10020-43.2017.5.18.0191 da 18a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARFRIG GLOBAL FOODS S.A., Advogado: José Antônio Alves de Abreu, Advogada: Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Agravado(s): ANTONIA AUGUSTA CAIXETA, Advogada: Jane Maria Fontana, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10412-69.2017.5.15.0060 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE AMPARO, Procurador: Renato Passos Ornelas, Agravado(s): ROSEANI CRISTINA CASSIANI VIARO, Advogado: Anderson Macohin, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10544-63.2017.5.03.0092 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TOP LYNE SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO EIRELI, Advogado: Waldeir Ramalho, Agravado(s): FABIANA APARECIDA PADILHA, Advogado: Zenaide Maria Henriques Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 11015-54.2017.5.15.0057 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., Advogado: Amauri Balbo, Advogado: Nava Passos Ramalho, Agravado(s): CONSTRAN S/A - CONSTRUÇOES E COMERCIO, Advogado: Tonie Carlos Padilha Garcia, Advogado: Ronildo Siqueira, Agravado(s): RUAN RODRIGUES BARBOSA, Advogado: Victor Emidio Hag Mussi Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 11314-91.2017.5.15.0134 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LOUIS DREYFUS COMPANY SUCOS S.A., Advogado: Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): JOSE CICERO DA SILVA, Advogada: Priscila Volpi Bertini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 11600-71.2017.5.15.0101 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de



Fontan Pereira, Agravante(s): LILIAN SIMONE RODRIGUES XAVIER, Advogado: Sergio Luiz Ribeiro, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Maira Borges Faria, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 20047-44.2017.5.04.0751 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): AGCO DO BRASIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA., Advogado: Juliano de Osti Gama e Silva, Agravado(s): VALDECI RODRIGUES, Advogado: Leandro Ivan München, Agravado(s): AST FACILITIES - TRABALHO TEMPORARIO LTDA., Advogado: André Fraga Della Mea, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 21141-04.2017.5.04.0403 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): GUERRA S/A IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS, Advogado: Air Paulo Luz, Agravado(s): VITOR MATEUS DA ROSA, Advogada: Poliana Lovatto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 25716-42.2017.5.24.0001 da 24a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Marcos Hideki Kamibayashi, Advogado: Marcos Henrique Boza, Agravado(s): CARLOS EDUARDO RODRIGUES, Advogado: Fernando Isa Geabra, Advogada: Rejane Ribeiro Fava Geabra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 101852-03.2017.5.01.0072 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SELNI BRAGA GURJAO MOURE GARCIA, Advogado: Alexandre Wanderley da Silva Costa, Agravado(s): BRADESCO SEGUROS S.A., Advogada: Érika Leibel Rabinovitsch, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 1000041-55.2017.5.02.0718 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante (s) e Agravado (s): KATIA CRISTINA CRUZ DE SOUSA, Advogado: Josiel Vaciski Barbosa, Advogado: Manoel Ferreira Rosa Neto, Agravante (s) e Agravado (s): AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL, Procurador: Silvio Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: AIRR - 1000183-34.2017.5.02.0015 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante (s) e Agravado (s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: José Correia Neves, Agravante (s) e Agravado (s): ERIK MEGURO YAMASHITA, Advogado: Marcos Alexandre Galhardo Galeão, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: AIRR - 1001241-74.2017.5.02.0467 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PLANOVA PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES S.A., Advogado: Heraldo Jubilut Junior, Agravado(s): ELISOM GERMANO CARDOSO E OUTROS, Advogado: David Ferreira de Oliveira, Agravado(s): CONSTRUFERCOM. CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1001932-43.2017.5.02.0385 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): REGINALDO CUNHA JUNIOR, Advogado: Igor Almeida Lima, Agravado(s): CONECTUS SERVICE TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI, Advogada: Ana Lúcia Leonel, Agravado(s): CLARO S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Taube Goldenberg, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1002089-13.2017.5.02.0386 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): HELIO MACHADO DOS REIS, Advogado: Gustavo Granadeiro Guimarães, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Luis Antonio Ferraz



Mendes, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 133-56.2018.5.06.0313 da 6a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): HORIZONTE EXPRESS TRANSPORTES LTDA., Advogado: Alexandre César Oliveira de Lima, Agravado(s): JOSE VALDEMIR DO O, Advogado: Rafael Pyrrho Correia de Melo, Advogada: Jéssica Carolina Gonçalves Dias, Agravado(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: Rafael Sganzerla Durand, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 292-10.2018.5.12.0029 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO DO LAGES GARDEN SHOPPING, Advogado: Humberto Rossetti Portela, Agravado(s): MARIA LUCIA DA SILVA, Advogada: Sandra Maria Júlio Gonçalves, Agravado(s): IMPRESER SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 498-13.2018.5.06.0022 da 6a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EDVANIA CARLA PIRES FONSECA, Advogado: Daniela Siqueira Valadares, Agravado(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado: Marcos Antonio Almeida de Souza, Advogado: Leandro Tavares do Nascimento, Advogada: Andréa Luzia Cavalcanti de Arruda Coutinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10148-85.2018.5.03.0178 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JUSCELINO DA CONCEICAO BRITO, Advogado: André Kersul Costa, Agravado(s): DPASCHOAL AUTOMOTIVA LTDA., Advogado: Marcelo Tavares Cerdeira, Advogado: Eduardo de Oliveira Cerdeira, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 10229-54.2018.5.15.0128 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SILVANEIDE GONCALVES SOUZA FRANCA, Advogado: André Luís Zimbres, Agravado(s): AJINOMOTO DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Noedy de Castro Mello, Advogado: Viviane Pascon Souto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10321-02.2018.5.18.0014 da 18a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Agravado(s): PLANSERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Rafael Lara Martins, Agravante(s) e Agravado(s): CAPACITY VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Luciano de Paula Cardoso Queiroz, Agravado(s): WESLEY PEREIRA DA SILVA, Advogado: Cláudio Macedo, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: AIRR - 10327-45.2018.5.15.0029 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS, Advogado: Adhemar Ronquim Filho, Agravado(s): SUELI APARECIDA GARCIA, Advogado: Paulo Sérgio M. Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 11229-61.2018.5.15.0105 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ADAUTO APARECIDO GARCIA, Advogado: Adilton Garcia, Advogado: Jaqueline Garcia Severino, Agravado(s): AIANE DE SOUZA DUARTE, Advogado: Aubério Diniz Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 11241-45.2018.5.15.0018 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LOJAS AMERICANAS S.A., Advogado: Luiz Vicente de Carvalho, Agravado(s): FERNANDA APARECIDA ALVES VEDOLIN, Advogado: Gisela Schincariol Ferrari Martini, Advogado: Helio Antonio Martini Junior, Decisão: por



unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 11314-75.2018.5.15.0031 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): USINA RIO PARDO S/A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: William Matheus Martinez, Agravado(s): VALDIR GALVAO DA SILVA, Advogado: Luiz Renato Ferrari, Advogado: Ana Rosa Lista, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1000237-15.2018.5.02.0710 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): DMCARD PROCESSAMENTO DE DADOS E CENTRAL DE ATENDIMENTO LTDA, Advogado: Rafael Sganzerla Durand, Advogado: Nilson Aparecido Santos Júnior, Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): MARCIA SOARES DA SILVA, Advogado: Giane Miranda Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1000409-45.2018.5.02.0713 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante (s) e Agravado (s): FABIO RODRIGUES DE CAMPOS, Advogado: Emerson Brunello, Advogada: Elenilda Maria Martins, Agravante (s) e Agravado (s): TECH MAHINDRA SERVICOS DE INFORMATICA LTDA E OUTRA, Advogada: Trícia Maria Sá Pacheco de Oliveira, Agravado(s): COMPLEX IT SERVICES CONSULTORIA EM INFORMATICA LTDA, Advogado: Adriano de Oliveira Bayeux, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 1001172-61.2018.5.02.0320 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): OKSMAN TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA., Advogada: Carla Simone Alves Sanches, Agravado(s): JAIRO GOMES VIEIRA, Advogado: Edson Gomes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência.; **Processo: AIRR - 1001225-39.2018.5.02.0612 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CESAR AUGUSTO GONCALVES MELO, Advogado: Eduardo Figueiredo Batista, Agravado(s): TITAN PNEUS DO BRASIL LTDA., Advogado: Luiz Fernando Alouche, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 53-48.2019.5.12.0036 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): GOL LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Frederico Azambuja Lacerda, Agravado(s): MANOELA JARDIM, Advogado: Renata Lanzarin de Albuquerque, Advogada: Viviane Garcia Souza da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 159-20.2019.5.06.0022 da 6a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): HYUNDAI CAO DO BRASIL LTDA., Advogado: Diego Sabatello Cozze, Advogado: Marcelo de Oliveira Elias, Agravado(s): CLAUDIO BERNARDINO DE SANTANA, Advogado: Berillo de Souza Albuquerque Júnior, Agravado(s): BEST CAR - CENTRO AUTOMOTIVO LTDA, Advogada: Renata Nóbrega Massa Cardoso, Advogado: Fernando Ventura Ambrosano, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 199-09.2019.5.09.0025 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Luiz Fernando dos Santos Moreira, Agravado(s): JHOSSEFE PESSINI, Advogado: Carlos Roberto Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1143-84.2019.5.23.0101 da 23a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Daniel Marzari, Advogada: Danusa Serena Oneda, Agravado(s): VANDISON PAIVA CORREA, Advogado: Guido Icaro Fritsch, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10181-35.2019.5.03.0083 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan



Pereira, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Paulo Dimas de Araújo, Advogado: Bernardo Ananias Junqueira Ferraz, Agravado(s): FREDERICO GONCALVES VIANA, Advogado: João Bráulio Faria de Vilhena, Agravado(s): ECEL - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: José Igor Veloso Nobre, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10288-32.2019.5.03.0034 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante (s) e Agravado (s): JOSIANE DIAS DE ALMEIDA, Advogado: Grimaldo Bruno Fernandes Botelho, Advogado: Igor Felipe Nascimento Firmino de Oliveira, Agravante (s) e Agravado (s): ORGANIZAÇÕES JMF LTDA., Advogado: José Marques de Souza Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: AIRR - 10332-81.2019.5.18.0083 da 18a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante (s) e Agravado (s): IOLANDA CARVALHO ROMAO DA SILVA, Advogado: Diego Emerenciano Bringel de Oliveira, Agravante (s) e Agravado (s): MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, Procurador: Teófilo Amorim Chagas de Oliveira, Procurador: Fábio Camargo Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento do reclamado.; **Processo: AIRR - 1000435-83.2019.5.02.0074 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): GUARDED PLACE SEGURANCA & VIGILANCIA LTDA, Advogado: Wandro Monteiro Febraio, Advogada: Rafaela Sionek, Agravado(s): ANDRE FELIPE FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Reginaldo Silva, Advogado: Leonardo Vieira Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: RR - 163340-20.2005.5.01.0026 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Giovanna Moreira Porchéra, Recorrido(s): ANTÔNIO DE SOUZA DA SILVA, Advogado: José Antonio Holzer, Recorrido(s): FREE PORT VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, proceder ao juízo de retratação na forma do disposto no artigo 1.030, II, do Código de Processo Civil, a fim de conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: RR - 100441-49.2006.5.03.0008 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, Procurador: Eduardo Augusto Vieira de Carvalho, Recorrido(s): VALDECIR FERNANDES BUZON, Advogado: Manoel José Brandão Teixeira Júnior, Recorrido(s): MULTICOOP - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE INFORMÁTICA E EM SERVIÇOS LOGÍSTICOS LTDA., Advogado: Juscelino Teixeira Barbosa Filho, Decisão: por unanimidade, proceder ao juízo de retratação na forma do disposto no artigo 1.030, II, do Código de Processo Civil, a fim de conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: RR - 87300-64.2010.5.17.0191 da 17a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Sérgio Perini Zouain, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Recorrido(s): ERICA ALMEIDA DOS SANTOS, Advogado: Sílvio Olímpio Negreli Filho, Recorrido(s): A. FERREIRA FILHO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, Advogado: Amauri Lírio Ribeiro Júnior, Recorrido(s): BSI DO BRASIL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: João Paulo Gonçalves da Silva, Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação, na forma do art. 1.030, inciso II, do CPC (art. 543-B, § 3º, do CPC/1973), conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 331, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, reconhecida a licitude da terceirização pelo STF, excluir da condenação o pagamento das parcelas que tiveram por fundamento o enquadramento da trabalhadora



em normas coletivas afetas à categoria econômica da empresa tomadora de serviços, assim como declarar que a responsabilidade da tomadora de serviços pelo adimplemento das parcelas trabalhistas remanescentes devidas à trabalhadora é apenas subsidiária, conforme decidido no julgamento da ADPF nº 324 e do RE nº 958.252/MG.; **Processo: RR - 1001692-88.2015.5.02.0461 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MARIA LINDINALVA PEREIRA DA ROCHA, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Recorrido(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Túlio Marcus Carvalho Cunha, Advogada: Silvia Pellegrini Ribeiro, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: RR - 1001262-56.2016.5.02.0056 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): GR SERVIÇOS E ALIMENTAÇÃO LTDA., Advogado: Roberto Trigueiro Fontes, Recorrido(s): MARIA ERMINA DE OLIVEIRA MARQUES, Advogado: Fábio Figueiredo Bitetti, Recorrido(s): ABRIL COMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Osmar de Oliveira Sampaio Júnior, Advogado: Fernando Teixeira Abdala, Recorrido(s): HOSPITAL CARLOS CHAGAS S A, Advogado: Evandro Fernandes Munhoz, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: RR - 43-29.2017.5.12.0018 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): VILMAR CUSTODIO, Advogado: Fábio Roberto de Oliveira, Advogada: Tscharla Volpi, Advogado: Eduardo Witkowsky, Recorrido(s): COSERVICE SERVICOS LTDA, Recorrido(s): ELETROMECA ELETRICA E MECANICA INDUSTRIAL EIRELI, Recorrido(s): ELETRO DELTA LTDA, Advogado: Fernando Alexandre Schmitt, Recorrido(s): CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogada: Kelen Rodrigues Linck, Advogada: Odacira Nunes, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: RR - 870-36.2017.5.05.0341 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): BRUNO MARQUES RIBEIRO PESSOA, Advogado: Samuel de Jesus Barbosa, Recorrido(s): COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF, Advogado: Petrônio de Assis Pereira Costa, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: RR - 1409-09.2017.5.12.0017 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MARCIA APARECIDA DA SILVA, Advogado: Oswaldo Miqueluzzi, Recorrido(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Jaime da Veiga Júnior, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: RR - 1000381-36.2017.5.02.0447 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogada: Maria Mercedes Oliveira Fernandes de Lima, Advogado: Ivan Carlos de Almeida, Recorrido(s): RENATO PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Jonatan dos Santos Camargo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, por ausência de transcendência.; **Processo: RR - 1001146-51.2017.5.02.0303 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): SORAIA CRISTINA DA SILVA, Advogada: Maria Laura dos Santos Cagliumi, Recorrido(s): GRAN ROMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, Advogada: Renata Lionello, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 1001221-15.2017.5.02.0716 da 2a. Região**, Relator:



Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Milena Piráquine, Advogado: Flavio Olimpio de Azevedo, Recorrido(s): SIMONE CIRINA FERREIRA, Advogado: Guilherme Montoro de Oliveira Leite, Recorrido(s): MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., Advogado: Ney Pataro Pacobahyba, Advogado: Pedro Paulo Gouvêa de Magalhães, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, por ausência de transcendência.; **Processo: RR - 1001753-29.2017.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): GERUSA SANTOS DA COSTA DE LIMA, Advogado: Antônio Cassemiro de Araújo Filho, Recorrido(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: André Luiz Teixeira Perdiz Pinheiro, Recorrido(s): NEW COZIN SERVIÇOS - EIRELI, Recorrido(s): ALINE PERES LOBO, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: RR - 174-90.2018.5.09.0005 da 9a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): APARECIDA FERREIRA PINTO, Advogado: Marcela Jareski Darella, Recorrido(s): CONDOMINIO EDIFICIO DONA HENRIQUETA, Advogada: Christyane Monteiro, Recorrido(s): NILAGGE ADMINISTRACAO DE CONDOMINIOS LTDA, Advogado: Celio Roberto Correa, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: RR - 485-86.2018.5.09.0068 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): EVERTON EDUARDO FERREIRA DOS SANTOS 09201546971, Advogada: Francine Ricardo, Advogado: Eliane Cordeiro da Cruz, Recorrido(s): EDUARDO MEIRELES KUHN, Advogado: Eziquel Gustmann D Avila, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 74, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença no tocante à confissão ficta aplicada ao autor. Determina-se o retorno dos autos ao eg. Tribunal de origem para que prossiga no julgamento dos recursos ordinários, como entender de direito.; **Processo: RR - 1069-50.2018.5.09.0652 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CURITIBA E REGIÃO, Advogado: Nasser Ahmad Allan, Advogado: Jose Eymard Loguercio, Recorrido(s): PARANÁ BANCO S/A, Advogado: Rodrigo Naftal, Advogado: Fabio Bertalo de Moraes, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: RR - 1105-87.2018.5.09.0007 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CURITIBA E REGIÃO, Advogado: Nasser Ahmad Allan, Advogado: Ricardo Nunes de Mendonca, Advogado: Jose Eymard Loguercio, Advogado: Fabiana Baptista de Oliveira, Recorrido(s): BANCO RCI BRASIL S.A, Advogada: Marissol Jesus Filla, Advogado: Eduardo de Abreu Scaramal, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: RR - 1115-40.2018.5.09.0005 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CURITIBA E REGIÃO, Advogado: Nasser Ahmad Allan, Advogado: Jose Eymard Loguercio, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Tobias de Macedo, Advogado: Jose da Paixao Junior, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: RR - 10194-25.2018.5.15.0151 da 15a. Região**,



Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CAROLINA KEIKO NOSAKI, Advogado: Adriano Henrique de Oliveira, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Procuradora: Selma Maria Pezza, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: RR - 1000739-69.2018.5.02.0316 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): SEARA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, Advogado: Joao Pedro Eyler Povia, Recorrido(s): MARCIO RICHARD DA SILVEIRA GOMES, Advogado: Leandro Ferreira da Silva, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: RR - 1000784-87.2018.5.02.0473 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Raquel Nassif Machado Paneque, Recorrido(s): JOSIANE BRAGA GARCES, Advogado: Edson Moreno Lucillo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, por violação do artigo 899, §11, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o óbice da deserção e determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que prossiga no julgamento do recurso ordinário da reclamada, como entender de direito.; **Processo: RR - 1000877-16.2018.5.02.0064 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): NOTRE DAME INTERMÉDICA SAÚDE S.A., Advogado: Diogo Nomura Neto, Recorrido(s): ELISABETE LOPES DE SOUZA, Advogada: Mariângela Marques Maranhão, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, por violação do artigo 5º, LIV e LV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o óbice da deserção e determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que prossiga no julgamento do recurso ordinário da reclamada, como entender de direito.; **Processo: RR - 1000944-83.2018.5.02.0030 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MONDELEZ BRASIL LTDA, Advogado: Alexandre Lauria Dutra, Recorrido(s): ALLAN SENA FREIRE, Advogada: Elaine Cristina Siqueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, por violação do artigo 5º, LIV e LV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o óbice da deserção e determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que prossiga no julgamento do recurso ordinário da reclamada, como entender de direito.; **Processo: RR - 1001068-29.2018.5.02.0010 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): KS LOTERIAS LTDA, Advogado: Assuramaya Kuthumi Meichizedek Nicolía dos Anjos, Recorrido(s): ALINE ALMEIDA MESQUITA DA SILVA, Advogado: Andrew Viegas do Amaral Favacho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 1001176-77.2018.5.02.0036 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MARILEIZE MALATESTA, Advogado: Celso Luís Stevanatto, Recorrido(s): FRANCESCA DI MARCO ROMAGNOLI E OUTRA, Advogado: Luís Alfredo Stavali Urbano, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, por ausência de transcendência.; **Processo: RR - 1001267-35.2018.5.02.0371 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): SENDAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogada: Regina Aparecida Sevilha Seraphico, Recorrido(s): MAYARA BURIAN DE SOUZA, Advogado: Isabela Cardoso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, por ausência de transcendência.; **Processo: RR - 1001306-97.2018.5.02.0026 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): BRASITECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE APARELHOS PARA BELEZA LTDA, Advogado: Rodrigo Ventanilha Devisate, Recorrido(s): ROGERIO DOS SANTOS LIMA, Advogado: Elida Lemos da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 1000352-26.2019.5.02.0702 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de



Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Raquel Nassif Machado Paneque, Recorrido(s): MARIO SILVA JUNIOR, Advogado: Ronaldo Leão, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, por violação do artigo 899, §11, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o óbice da deserção e determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que prossiga no julgamento do recurso ordinário da reclamada, como entender de direito.; **Processo: RR - 1000857-28.2019.5.02.0472 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): RESTAURANTE MADERO LTDA., Advogado: Diogo Fadel Braz, Recorrido(s): MAURICIO DE MELO LACERDA, Advogado: Rafael Shiguelo Iwamoto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, por ausência de transcendência.; **Processo: RR - 1000959-68.2019.5.02.0466 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): DIOGO PEREIRA DA SILVA, Advogada: Mylenne Tomaz Valbão, Advogado: Taiane Barros Cozzati, Advogada: Rosângela Ferreira Euzébio, Advogada: Karina Lemos Di Próspero Ribeiro, Advogado: José Arthur Di Próspero Júnior, Advogada: Gleice Tavares, Advogado: Ana Beatriz Lapenta Sgarbi, Advogado: Gabriela Ramos dos Santos, Recorrido(s): SD ALIMENTOS LTDA, Advogado: Leandro de Oliveira Giordano Guazzelli, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: RR - 1001028-42.2019.5.02.0065 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MATHEUS MARCILIO DOS SANTOS SILVA, Advogado: Eloísa Alves da Silva Barbosa, Advogada: Karina Lemos Di Próspero Ribeiro, Recorrido(s): OPUS ASSESSORIA E PROMOCOES ARTISTICAS LTDA, Advogado: Benoni Canellas Rossi, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: Ag-AIRR - 10433-28.2014.5.15.0132 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Ana Paula Fernandes Lopes, Agravado(s): VALDAIR JOSE DE ALMEIDA, Advogada: Renata Arantes Camargo Basilio, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 502-64.2016.5.20.0011 da 20a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Daniel Penha de Oliveira, Advogada: Roseline Rabelo de Jesus Moraes, Advogado: Leandro Alves Guimarães, Agravado(s): ALINALDO LUCAS PEREIRA E OUTROS, Advogado: Douglas de Santana Figueiredo, Agravado(s): MAPSOLO ENGENHARIA LTDA, Advogada: Tatiana Teixeira, Advogado: Eduardo Tadeu Gonçalves, Advogado: Roberto Aguillar Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-RR - 10775-81.2016.5.15.0063 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA, Procurador: Dorival de Paula Júnior, Agravado(s): ALAN APARECIDO SOARES, Advogado: João Paulo Vieira Guimarães, Agravado(s): INSTITUTO CORPORE PARA O DESENVOLVIMENTO DA QUALIDADE DE VIDA, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 100190-14.2016.5.01.0080 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FERNANDO SERGIO PARANHOS MARCAL, Advogada: Carolina Tupinambá Faria, Agravado(s): HOPE RECURSOS HUMANOS S.A., Advogado: Edmilson Antônio Pereira, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Daniel Borges Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 100323-12.2016.5.01.0030 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MARCOS AURELIO DA SILVA REIS, Advogado: Murillo dos Santos Nucci, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE



TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Ricardo Lopes Godoy, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 100613-06.2016.5.01.0037 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE RIO DE JANEIRO, Procurador: Darcio Augusto Chaves Faria, Procurador: Rodrigo Henrique Luiz Corrêa, Agravado(s): JOAO ELIS DE JESUS FILHO, Advogado: André Porto Romero, Agravado(s): RIO-X SERVICOS RADIOLOGICOS LTDA, Advogada: Katia Maria de Lima, Advogada: Alice Maria Marques Perazzini, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - HOSPITAL SÃO PAULO, Advogado: Carlos Carmelo Balaró, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 100761-65.2016.5.01.0021 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FAETEC, Procuradora: Maria Beatriz Freitas de Oliveira, Agravado(s): PAULO SÉRGIO DOS SANTOS PIMENTEL, Advogado: Eduardo Manuel Fernandez Punal, Agravado(s): BEQUEST CENTRAL DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Thiago Brock, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 555-51.2017.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Luciana Maria de Medeiros Silva, Agravado(s): FRANCISCO MARCELO DA SILVA PAIVA, Advogado: Luiz Antônio Gregório Barreto, Agravado(s): CONEL CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA., Advogado: Daniel Penha de Oliveira, Advogado: Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Leandro Alves Guimarães, Advogado: João Batista Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 1657-98.2017.5.20.0001 da 20a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Daniel Penha de Oliveira, Advogada: Roseline Rabelo de Jesus Moraes, Advogado: Leandro Alves Guimarães, Agravado(s): ANTONIO MARCOS DOS SANTOS, Advogado: Sérgio Teles Matos, Advogada: Gabriella Santana de Menezes, Agravado(s): MASSA FALIDA de CEMON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogada: Ana Cláudia Vasconcelos Araújo, Advogado: Rafael Santos Dias, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 100905-76.2017.5.01.0062 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Raimundo Nonato Ferreira, Advogada: Esther Eloah Ferreira Lopes, Agravado(s): MIGUEL ARCANJO FLORENCIO, Advogado: Bruno Marques Rangel, Advogado: Reginaldo Ramos da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 101220-43.2017.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogada: Renata Arcoverde Hércias, Advogado: Ronny Dantas da Costa, Agravado(s): ELIAS QUIRINO DA CUNHA, Advogado: Murilo César Reis Baptista, Advogado: Felipe de Santa Cruz Oliveira Scaletsky, Advogado: Jane Amorim Monteiro Lameira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 101242-95.2017.5.01.0343 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Emmerson Ornelas Forganes, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): LUIZ CARLOS FERREIRA, Advogada: Andrea Pimentel Mariano e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 1000970-61.2017.5.02.0048 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): LIQ CORP S.A., Advogado: Daniel Battipaglia Sgai, Agravado(s): ERCILIO ALVES COSTA, Advogado: Ricardo Alves de Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR -**



1001745-13.2017.5.02.0069 da 2a. Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): VALDEIR ANTONIO DA SILVA, Advogado: João Carlos Goulart Ribeiro da Silva, Advogado: Maria Isabel Kaumo Goulart Ribeiro da Silva, Agravado(s): COLEGIO DANTE ALIGHIERI, Advogado: Claudio Gomara de Oliveira, Advogado: Maria Carolina Lima Dias Torres, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 274-59.2018.5.12.0038 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS, Advogado: Samuel Carlos Lima, Agravado(s): LUCIMARA APARECIDA BIESEK, Advogado: Vinícius Romanini, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 100159-90.2018.5.01.0284 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Renata Cotrim Nacif, Agravado(s): MARINES PIRES COUTINHO, Advogado: Paulo Eduardo Barros de Sousa, Agravado(s): CEMAX ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, Advogado: Aurean Martins Gomes, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: ARR - 20124-71.2015.5.04.0121 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE RIO GRANDE - OGM/O, Advogada: Sandra Aparecida Lóss Storoz, Agravado(s) e Recorrido(s): SANDRO DA SILVA FERNANDES, Advogada: Marlene Hernandes Leivas, Advogado: Bernardo Madeira Triaca, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: ARR - 20347-82.2015.5.04.0231 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): MAGAZINE LUIZA S.A., Advogada: Catilene Brambatti Altamiranda, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): NICOLE DOS SANTOS GONÇALVES DIAS, Advogado: Diego da Veiga Lima, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento da Autora; II - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento do Magazine Luiza; III - conhecer do recurso de revista do Magazine Luiza por contrariedade à Súmula 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios.; **Processo: ARR - 20436-68.2015.5.04.0017 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s), Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO S.A. - EPTC, Advogado: Guilherme Leonardo Sangoi Lima, Advogado: Márcio de Andrades Samurio, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): JOELMIR DOS SANTOS SILVA, Advogado: Fúlvio Fernandes Furtado, Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC AR/RS, Advogado: Gustavo Santos Rocha da Rocha, Advogada: Maria Cristina D'Amico, Advogado: Rafael Fritsch de Souza, Agravado(s) e Recorrido(s): DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, Procurador: Fernando Damiani de Oliveira, Agravado(s) e Recorrido(s): VIGILÂNCIA ASGARRAS S/S LTDA., Decisão: por unanimidade: I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento do Autor; II - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento da EPTC; III - conhecer dos recursos de revista da EPTC e do SENAC por contrariedade à Súmula 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhes provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios.; **Processo: ARR - 1254-74.2016.5.23.0036 da 23a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO DE SAÚDE COMUNITÁRIA DE SINOP, Advogado: Rodrigo de Freitas Sartori, Agravado(s) e Recorrente(s): ESTADO DE MATO GROSSO, Procurador: Adriana Vasconcelos de Paula e Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): IDAIANE DOS SANTOS MOREIRA, Advogado: Roberto Carlos Melgarejo de Vargas, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do agravo de instrumento da



primeira reclamada; e II - não conhecer do recurso de revista do segundo reclamado.; **Processo: ARR - 10986-70.2016.5.03.0025 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): SHEILA RIBEIRO DOS ANJOS, Advogado: Sandro Costa dos Anjos, Advogado: Maria Aline Arriel, Agravado(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Ronaldo Batista de Carvalho, Agravado(s) e Recorrido(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI, Advogada: Alessandra Vieira de Almeida, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do recurso de revista; II - julgar prejudicado o exame do agravo de instrumento, em face da manutenção da decisão do TRT na qual fora reconhecida a licitude da terceirização, em conformidade com o entendimento vinculante do Supremo Tribunal Federal.; **Processo: ARR - 1614-74.2017.5.09.0129 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): MARLY GENOVEVA PASQUAL, Advogado: Ricardo Mussi Pereira Paiva, Advogado: Gervázio Luiz de Martin Júnior, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogado: João Paulo de Paula Kirsch, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento da autora; II - conhecer do recurso de revista da Autora quanto ao tema "competência da justiça do trabalho - recolhimento de contribuição à Fusan em face das diferenças salariais reconhecidas na presente ação", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de reconhecer a competência desta justiça Especializada para a determinação do recolhimento das contribuições devidas à Fusan em face das verbas deferidas nesta reclamação; III - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento da Sanepar.; **Processo: ARR - 2021-74.2017.5.10.0801 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Risely Pires Maciel Dias, Advogado: Ricardo Fassina, Advogado: Rute Sales Meirelles, Advogado: Ederson Martins de Freitas, Agravado(s) e Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE CRÉDITO DO ESTADO DE TOCANTINS - SINTEC/TO, Advogado: Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: ARR - 10823-36.2017.5.03.0064 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Eduardo Paoliello Nicolau, Agravado(s) e Recorrente(s): CELSO JOSE DA SILVA, Advogado: Flavio Jose de Arruda, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: ED-RR - 1311-22.2012.5.04.0405 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargado(a): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Nelson M. R. Alves, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Embargante: GISLAINE PEROTTONI FERREIRA, Advogado: Carlos Roberto Nuncio, Embargante: GPAT S.A. PROPAGANDA E PUBLICIDADE, Advogada: Ana Cristina de Freitas Valentim, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: ED-AIRR - 711-47.2013.5.05.0531 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Vilomar Caldas Bonfim, Advogado: Romildo de Souza Leal Júnior, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, Procurador: Cláudio Dias Lima Filho, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: ED-AIRR - 696-40.2014.5.05.0015 da 5a. Região**, Relator:



Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: MARIA DE LOURDES SALVADOR DOS SANTOS, Advogado: Ranieri Lima Resende, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Luciana Carvalho Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento aos embargos declaratórios, nos termos da fundamentação, sem efeito modificativo.; **Processo: ED-AIRR - 10627-39.2014.5.01.0028 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Karine Volpato Galvani, Embargado(a): BRUNO LIMA PELLUSO, Advogado: Celso Braga Gonçalves Roma, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração e aplicar à ré multa de 2% sobre o valor atualizado da causa.; **Processo: ED-ED-RR - 11635-94.2014.5.01.0046 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: MEIRELLES QUINTELLA ESCRITORIO DE ADVOCACIA, Advogado: Antônio Landim Meirelles Quintella, Advogada: Inês de Melo B. Domingues, Embargado(a): LUIS PACHECO MARTINS PINTO, Advogado: Bianca Neves Bomfim, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: ED-AIRR - 1392-87.2015.5.12.0034 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: NELSON LUIZ EUZEBIO, Advogado: Nilton Correia, Advogada: Lauçani Cardoso Nodari, Advogado: Divaldo Luiz de Amorim, Embargado(a): CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - CIASC, Advogado: André Reiser Rebello, Advogado: Romário Luiz Coan, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios.; **Processo: ED-Ag-AIRR - 1784-82.2015.5.06.0005 da 6a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS MARFIM LTDA, Advogado: Manoel Canto da Silva Filho, Embargado(a): VALDEMAR CORREIA DE MORAIS JUNIOR, Advogado: Cláudio Gonçalves Guerra, Advogada: Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 10986-46.2015.5.03.0012 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ROSIMEIRE CRUZ DE MATOS CAMILO JORGE, Advogado: Silvano Roberto Simões, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Waldênia Marília Silveira Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios.; **Processo: ED-AIRR - 11087-86.2015.5.15.0097 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: MARCOS ANTONIO GUIDES, Advogada: Débora Andréa Silva, Advogada: Elenir Imperato Bueno, Advogado: Paulo Henrique Ienne, Embargado(a): VIA VAREJO S/A, Advogado: Osmar de Oliveira Sampaio Júnior, Advogado: João Rogério Romaldini de Faria, Advogada: Patrícia Maria Mendonça de Almeida Faria, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos do reclamante e, no mérito, dar-lhes parcial provimento, apenas para sanar omissões, sem concessão de efeito modificativo ao julgado.; **Processo: ED-AIRR - 451-38.2016.5.08.0124 da 8a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: POLIPEÇAS DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA LTDA. E OUTRA, Advogado: Patrício Dutra Dantas Ferreira, Embargado(a): SORVETERIA CREME MEL S.A., Advogada: Denise Alves de Miranda Bento, Embargado(a): VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRAS, Advogada: Patrícia Miranda Centeno Amaral, Embargado(a): EVANGELISTA ALVES PEREIRA, Advogado: Romoaldo José Oliveira da Silva, Embargado(a): TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA., Advogado: Sérgio Ricardo da Silva Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios.; **Processo: ED-AIRR - 2112-10.2016.5.11.0014 da 11a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.,



Advogada: Priscila Soares Feitoza, Embargado(a): EVERALDO CARLOS DA SILVA, Advogado: Jairo Sandrey Israel Santana, Embargado(a): D5 ASSESSORIAS E SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Alessandra da Silva Contente, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios.; **Processo: ED-AIRR - 21881-26.2016.5.04.0005 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: BANRISUL NOVAS FRONTEIRAS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIARIO - FII E OUTROS, Advogado: Roberto Pierri Bersch, Embargado(a): ALLEN NARDON OLIVEIRA, Advogado: Diogo Alves Zago Mascarenhas, Embargado(a): CIPAL CONSTRUTORA E INSTALADORA PORTOALEGRENSE LTDA., Advogado: Antonio Cervantes Martinez, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes parcial provimento, apenas para sanar omissões, sem concessão de efeito modificativo ao julgado.; **Processo: ED-AIRR - 1001588-79.2016.5.02.0035 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: SOCIEDADE LATINO AMERICANA DE COACHING CURSOS E TREINAMENTOS LTDA - ME E OUTROS, Advogado: Fauaz Najjar, Advogada: Heloísa M. M. Liserre Najjar, Embargado(a): GISELE GOMES RIBEIRO, Advogado: Litsuco Sato, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios.; **Processo: ED-AIRR - 20035-43.2017.5.04.0003 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: RODRIGO FARINHA ATKINSON, Advogado: Shana Guterres de Souza, Advogada: Ana Rita Corrêa Pinto Nakada, Embargado(a): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB, Advogado: Patrícia Fernandez Selistre, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios.; **Processo: ED-RR - 100151-28.2017.5.01.0065 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CLARO S.A., Advogado: André Ricardo Smith da Costa, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Embargado(a): THAIS ABREU DA COSTA, Advogado: Paulo Roberto Muniz Martins, Embargado(a): WARM (BRASIL) ASSESSORIA TECNICA DE COBRANCA LTDA, Advogada: Larissa César Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios.; **Processo: ED-AIRR - 101820-32.2017.5.01.0481 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Daniela Albino Aragão de Souza, Advogado: Fábio Gomes de Freitas Bastos, Embargado(a): UTC ENGENHARIA S.A., Advogado: Fernando Morelli Alvarenga, Embargado(a): JEFERSON OLIVEIRA DE ANDRADE, Advogada: Janaina Soares Amarante, Advogada: Eunice Martins de Lana Marinho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 1001153-48.2017.5.02.0463 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Embargado(a): VALDIR BEZERRA QUEIROZ, Advogado: Agamenon Martins de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios.; **Processo: ED-Ag-AIRR - 545-84.2018.5.06.0022 da 6a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Cassiano Ricardo Dias de Moraes Cavalcanti, Embargado(a): MANOEL DOS RAMOS CARNEIRO NETO, Advogado: José Livonilson de Siqueira, Embargado(a): EMPRESA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Carin Regina Martins Aguiar, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-RR - 1000094-24.2018.5.02.0064 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: METRA - SISTEMA METROPOLITANO DE TRANSPORTES LTDA., Advogado: João Henrique Novaes Achôa, Embargado(a): MARIANO GUEDES NETO, Advogado: Walmir Vasconcelos Magalhães, Embargado(a): TRANSPORTE COLETIVO SÃO JUDAS LTDA., Advogado: Miraney Martins



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

22

Amorim, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios.; **Processo: ED-AIRR - 1001682-43.2018.5.02.0007 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: FATIMA CRISTINA ROCHA, Advogada: Alessandra Ferrara Américo Garcia, Embargado(a): VANESSA ALVES NUNES, Advogada: Débora Cristina de Oliveira Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios.;

Encerrou-se a sessão no dia seis de outubro de dois mil e vinte, à zero hora do dia antecedente ao dia sete de outubro de dois mil e vinte. Os processos excluídos da sessão virtual foram retirados de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). E, para constar, lavrei a presente ATA, que vai assinada pelo Exmo. Ministro-Presidente aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
Presidente da Turma